MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 22/16

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 28 de outubro do ano 2016:----------

-------Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Marco Diocleciano Silva Almada.----------

-------Não compareceu a esta reunião a Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca.----------

-------Pelas catorze horas e dez minutos o senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------

-------A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta da Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca por se encontrar em assistência ao filho doente.----------

-------Sendo esta reunião pública, que foi publicitada por edital nº 4610, em 25 de outubro corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.----------

----------**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

-------O senhor Presidente iniciou este período dando conhecimento que na próxima segunda-feira, dia 31, o senhor Diretor Regional da Cultura deslocar-se-á a São Jorge para se finalizar o projeto museológico do museu, tendo em conta que este é um compromisso do senhor Secretário Regional da Educação e Cultura e que nessa semana tomarão posse a Assembleia Legislativa Regional (dia 3) e o Governo Regional (dia 4), após as eleições realizadas no dia 16 do corrente mês.----------

-------Transmitiu que ontem foi publicado no *Diário da República* e, no dia 26, no *Jornal Oficial*, o aviso para o concurso público para a empreitada do Edifício Sol,

sendo que a AFA já mencionou aos serviços estar interessada em concorrer, e quanto à empreitada da "Reabilitação Urbana da Sede do Concelho de Velas" já foram abertas as propostas que deram entrada nos serviços, estando a proceder-se à análise destas para posterior audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. Deu também conhecimento que o concurso para a empreitada do Largo do Viteleiro na Fajã do Ouvidor/Zona de Lazer se encontra na fase de entrega de propostas e para a empreitada da Reabilitação da Escola do Toledo/Centro de Atividades apenas foi recebida, de entre as quatro empresas convidadas, uma proposta da Investri.----------

-------Relativamente às empreitadas em execução disse que a empreitada do Campo Municipal de Velas se encontra praticamente concluída, estimando-se, para o efeito, cerca de mais quinze dias, estando a proceder-se à montagem dos alumínios, louças e torneiras, bem como às pinturas. Transmitiu que já deram início os procedimentos para a aquisição do material necessário para a colocação dos negativos nas colunas da iluminação pública, com vista à posterior pavimentação dos passeios adjacentes ao Campo. Deu também conhecimento que se estão a efetuar reparações na parte traseira do edifício de apoio dos balneários e duches das instalações sanitárias do parque de Campismo, onde já existem infiltrações de água, indo proceder-se também à sua vedação e a pinturas. Referiu, ainda, que a equipa dos pedreiros, nove neste momento, uma vez que esta integra colaboradores dos programas ocupacionais do Governo Regional, está dividida em duas zonas, uma a concluir a reparação dos passeios da Rua da Gruta, pois havia um problema com as raízes das árvores, que tiveram de ser cortadas, conforme transmitido na anterior reunião, bem como a arranjar os muros existentes na mesma, que precisam ser coroados e arrematados, bem como a construção de um novo muro, para que a terra que alguns suportam deixe de cair no passeio, e a outra equipa a reparar o muro do Caminho dos Cavalos (Piedade), bem como o pequeno jardim existente nesta zona. Concluiu dizendo

que as zonas balneares, como já é do conhecimento, foram devidamente encerradas.----------

----------**ORDEM DO DIA**----------

------Não havendo questões por parte dos senhores Vereadores foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 4606 a 4609, datados de 25 de outubro corrente:----------

I – ATAS:----------

- **Ata da reunião ordinária de 14/10/2016**:----------

-------Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.----------

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, **para conceder apoio à Escola Básica e Secundária de Velas, no transporte de 16 pessoas** no próximo dia 4 de novembro, entre as 09h00 e as 15h40, numa visita de estudo aos Lourais/Fajã dos Vimes, no âmbito do módulo "Percursos de Natureza" do Curso Profissional de Animador Sociocultural, conforme solicitado pelo seu ofício com referência nº 2016_004595, datado de 20 de setembro passado e e-mail datado de 24 de outubro corrente.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar, excecionalmente, a EBS de Velas com a viatura de 16 lugares e respetivo condutor, no dia e horário solicitado.----------

-------Esta deliberação foi aprovada unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II,

para a cedência de mão-de-obra à Casa do Povo de Velas-Beira, no apoio à realização de obras de beneficiação e restauro na cozinha e salão da sede social, conforme solicitado pelo seu ofício com referência nº 35/2016, datado de 13 de outubro corrente.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a Casa do Povo de Velas-Beira com a disponibilização de mão-de-obra, conforme solicitado, apoio este que será articulado com a disponibilidade dos serviços da Autarquia.----

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, acompanhada de ficha do cabimento nº 3940 e mapa de fundos disponíveis, **para apoiar os Clubes Desportivos, sediados no Concelho de Velas**, na sequência de um pedido de apoio financeiro solicitado pelo Futebol Clube Urzelinense, por seu ofício datado de 14 de outubro corrente, para aquisição de equipamentos, "fatos de treino", para o escalão sénior do Clube.----------

-------O Vereador Paulo Alberto Silveira disse estar plenamente de acordo com esta proposta e é com satisfação que vê, finalmente, a situação financeira do Município permitir este apoio, achando que o mesmo é importante para essas coletividades, o que lhes dará mais dignidade, e também é uma forma de promover este Município.----------

-------O Vereador João Paulo de Oliveira disse que o Vereador Paulo Silveira foi claro e sucinto estando de acordo com ele.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar o Futebol Clube Urzelinense até ao valor máximo de 1.000,00€ (mil euros) para aquisição de equipamento desportivo, devendo nos mesmos ser mencionado e impresso, nas costas dos mesmos, o brasão do Município com a descrição "*O MUNICÍPIO DE VELAS APOIA O DESPORTO*", apoio este extensível, no mesmo valor, aos restantes Clubes Desportivos sediados no Concelho de Velas, nomeadamente o

Grupo Desportivo da Beira, o Futebol Clube Marítimo Velense, o Grupo Desportivo Velense e a Associação Atlanticfut.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, acompanhada de ficha do cabimento nº 3922 e mapa de fundos disponíveis, **para apoiar a campanha de solidariedade *Cabaz de Natal*, realizada pela Polícia de Segurança Pública da Ilha de São Jorge**, conforme solicitado por seu ofício referência nº 322/APUB/2016, datado de 17 de outubro corrente.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou adquirir produtos alimentares, para compor os referidos cabazes, até ao valor máximo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), bem como solicitar à PSP uma listagem com os nomes das famílias beneficiadas.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, **para concessão de apoio à Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas (AACCNEE) com a cedência da colaboradora Andreia Melo**, para ministrar uma aula de expressão dramática, no âmbito da *Feira das Capacidades 2016*, que se realizará no dia 2 de dezembro próximo na Escola Básica e Secundária de Velas, conforme solicitado por seu e-mail datado de 17 de outubro corrente.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas (AACCNEE) com a cedência da colaboradora nos termos solicitados.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, acompanhada de informação da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, na sequência de um pedido formulado pela Junta de Freguesia de Santo Amaro, por ofício com referência nº 2016/40, datado de 7 de outubro, solicitando a beneficiação de iluminação pública, de dois em dois postes, entre a moradia da senhora Conceição Teixeira e o cemitério de Santo Amaro, **para que não se altere a iluminação pública na referida zona, dado os critérios estabelecidos pela Autarquia, para contenção de despesas, em poste sim poste não**.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou não alterar a iluminação Pública na zona do Portal do Pico, pois verificou-se que não existem edificações na zona em apreço.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, acompanhada de informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, **para a fixação das taxas de IMI a vigorar durante o ano de 2017**.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou:----------

1. Fixar, nos termos das alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 112º do decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, as seguintes taxas de IMI a vigorar durante o ano de 2017: prédios rústicos - 0,8% (alínea a); prédios urbanos - 0,3% (alínea c).------

2. Elevar para o triplo as taxas previstas na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, no caso de edifícios devolutos ou em ruínas.----------

3. Agravar em 30% a taxa para os edifícios que não cumpram a sua função por se encontrarem muito degradados ou fizerem perigar pessoas e bens.----------

4. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, acompanhada de informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, **para a redução da taxa de IMI para famílias com descendentes, a vigorar durante o ano de 2017**.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:----------

1. Aprovar, nos termos do artigo 112º-A do decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, que aprova o Código do IMI, na sua redação atual, as seguintes deduções fixas de IMI para famílias com dependentes, a vigorar durante o ano de 2017 nomeadamente:----------

Famílias com um dependente a cargo – dedução fixa 20,00€ (vinte euros);----------

Famílias com dois dependentes a cargo – dedução fixa 40,00€ (quarenta euros);--

Famílias com três ou mais dependentes a cargo – dedução fixa 70,00€ (setenta euros);----------

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IX, **para a fixação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)**.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Velas, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das previstas no Código do

IRS, bem como submetê-la, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da citada Lei.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, acompanhada de informação da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, para a **fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:----------

1. Fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar neste Município, para o ano de 2017, em 0,25%.----------

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XI, **acompanhada de minuta de protocolo a celebrar com a EDA - Eletricidade dos Açores, SA**, concessionária exclusiva do transporte e distribuição de energia elétrica na Região Autónoma dos Açores, **para o pagamento ao Município da contrapartida pela utilização dos bens de domínio público ou privado municipal**, no âmbito da exploração da concessão, conforme seu e-mail datado de 24 de outubro e ofício com referência nº 240091, datado de 12 de outubro, e metodologia de cálculo das rendas dos Municípios 2016.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou aprovar a minuta de protocolo anexa, concedendo poderes ao Presidente do Município para outorgar o presente protocolo.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XII, **para a ratificação da aquisição de chocolates, no valor máximo estimado em 150,00€ (cento e cinquenta euros)**, para oferecer aos alunos das Escolas Básicas e dos Jardins de Infância do Concelho, e demais crianças que nos venham visitar, no âmbito da comemoração do dia do "Pão por Deus".----------

-------A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.----------

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:----------

- **Resumo diário da tesouraria nº 200**, de 19 de outubro corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:----------

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);----------

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);----------

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 157.257,59 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos);----------

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 0,00 (zero euros);-

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €184.374,84 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos);----------

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 61.438,73 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e três cêntimos);----

Conta 00458061091239380325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);----------

Conta 00380000175655553011 8 Banco Santander Totta - € 0,00 (zero euros);-----

Conta 016001000081388000531 Novo Banco dos Açores S.A. - € 5.230,31 (cinco mil duzentos e trinta euros e trinta e um cêntimos);----------

Conta 001800080605283002026 Banco Santander Totta - € 3.217.584,72 (três milhões duzentos e dezassete mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos);----------

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €500.000,00 (quinhentos mil euros);----------

Total de Disponibilidades: € 4.129.291,54 (quatro milhões cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e um euros e cinquenta e quatro cêntimos);----------

Operações Orçamentais: € 4.128.888,98 (quatro milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e oito cêntimos);----------

Operações não Orçamentais: € 402,56 (quatrocentos e dois euros e cinquenta e seis cêntimos);----------

Documentos: € 5.492,98 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois euros e noventa e oito cêntimos);----------

Total de movimentos de tesouraria: € 4.134.784,52 (quatro milhões cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 10 a 25 de outubro de 2016, nºs 1186 a 1242 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 177.050,94 (cento e setenta e sete mil e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 17 a 21 de outubro de 2016, nºs 261 a 269 (Operações de tesouraria), na importância de

€3.205,63 (três mil duzentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2016, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2016**, a qual totaliza a importância de € 70.334,65 (setenta mil trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIII, **acompanhada da Proposta das Grandes Opções do Plano 2017-2020 e do Orçamento para 2017**, o qual importa tanto em receita como em despesa na quantia de € 8.144.611,00 (oito milhões cento e quarenta e quatro mil seiscentos e onze euros), e inclui Relatório, Mapas do Orçamento e Grandes Opções do Plano, Normas de Execução Orçamental, Quadro Plurianual, Mapa da Verificação do Equilíbrio Orçamental, Mapa de Empréstimos Contratados e Mapa de

Pessoal.----------

-------O senhor Presidente explanou, de forma sucinta e clara, a receita e a despesa deste orçamento, dizendo que é um orçamento realista e equilibrado, e que foi elaborado tendo por base a média da receita dos últimos vinte e quatro meses, destacando na despesa corrente os encargos com o mapa de pessoal da Autarquia e do pessoal afeto nos programas de emprego, e na despesa de capital o investimento ao nível de empreitadas e da recolha seletiva de resíduos sólidos. Acrescentou que este é um orçamento amigo das famílias, tendo em conta os benefícios às mesmas relativamente aos impostos diretos, nomeadamente quanto ao IMI e à devolução de IRS, o que indiretamente é também um estímulo à economia local.----------

-------O Vereador Paulo Silveira disse, como já realçou em anos anteriores, que o orçamento do Município continua com um saldo de gerência muito elevado e, uma vez que estamos no início do último ano do mandato, espera que realmente o ano de 2017 seja um ano de ação, que se consigam efetivar muitas das empreitadas que se encontram no orçamento. Referiu que este é um orçamento realista, superior em um milhão e meio de euros em relação ao atual, que tem sido realizado um bom trabalho em termos da gestão e contenção da despesa, como tem vindo a realçar, o que levou a uma melhoria substancial das finanças desta Autarquia. Relativamente ao orçamento referiu, como o senhor Presidente diz e bem, este é um orçamento que respeita o seu programa eleitoral, mas que discorda, e continuará a discordar até ao final do mandato, de algumas ações, nomeadamente os apoios concedidos às Juntas de Freguesia, que acha que as mesmas merecem outra dignidade na sua ação. Sabe que esta Câmara tem atendido todos os pedidos de apoio efetuados pelas Juntas de Freguesia mas acha indigno que uma Freguesia da dimensão das Manadas terminar o mandato na penumbra, de mãos completamente estendidas perante este Município e com dificuldades para proceder ao pagamento da indemnização ao funcionário que

teve de despedir, considerando que aqui faltou, e continua a faltar, algum bom senso. Concorda que o senhor Presidente poderá dizer que a distribuição de verbas foi acordada com as Juntas, mas acha que esta Junta de Freguesia termina o presente mandato de uma forma indigna, com uma péssima situação financeira. Disse que para o desempenho do cargo de Presidente de Junta de Freguesia deve haver dignidade e que a referida Junta não possui, neste momento, meios para exercer o seu mandato com um mínimo de dignidade. Acrescentou que o senhor Presidente disse no princípio deste mandato que esta Junta herdou dinheiro do mandato anterior, acredita que sim, mas o certo é que esse dinheiro foi-se diluindo e a Junta de Freguesia das Manadas sofre grandes dificuldades e que, nesta situação, se fosse também Presidente de uma Junta, não sabe se entregaria a chave da mesma ao Município. Acrescentou que poderá o senhor Presidente da Câmara dizer que essa função não é só sua, mas pensa que a Câmara Municipal, neste momento, dispõe de meios para o fazer. Disse, também, relativamente a este orçamento e quanto aos apoios a Instituições, e conforme a concessão de apoio financeiro aprovado hoje, que o senhor Presidente deixou a promessa de no próximo ano melhorar os mesmos, mas gostaria de ter visto uma forma mais específica neste próprio orçamento, ou seja uma verba mais definida em prol das Instituições. Ainda quanto ao orçamento disse que gostaria que a recolha de resíduos, bem como a recolha seletiva e a revisão ao Plano Diretor Municipal, estivessem em estado mais adiantado, mas vê no orçamento para 2017 as ferramentas para que tal seja uma realidade, pois são áreas muito importantes. Transmitiu ainda que a sua posição será de abstenção.--

-------O senhor Presidente respondeu que ninguém mais do que ele gostaria de ter obras executadas, pese embora o facto que no início deste mandato o Executivo ter-se deparado com uma situação financeira muito complexa, não havia dinheiro, estando à data a Autarquia prestes a entrar em saneamento financeiro tendo, apesar disso, sido executados diversos investimentos, com o apoio dos fundos

comunitários, bem como execução de algumas obras por administração direta, como é do conhecimento dos senhores Vereadores. Referiu que a situação financeira que existe hoje se deve à boa gestão que foi efetuada nestes últimos três anos de mandato e que em relação às Juntas de Freguesia os apoios poderão sempre melhorar, pois estas são um motor de desenvolvimento importante para o Município, sempre o foram e continuarão a sê-lo. Acrescentou que também foi Presidente de uma Junta de Freguesia, como o Vereador Paulo Silveira, durante doze anos e que durante esse período de tempo nunca recebeu um apoio como o que é dado atualmente às Juntas de Freguesia. Referiu que tem sido cumprida, de forma rigorosa, a transferência monetária para as mesmas, bem como são concedidos apoios, de acordo com o que nos é solicitado, quer com materiais quer com recursos humanos. Acrescentou que ao longo deste mandato se tem debatido com as verbas a atribuir às mesmas, uma vez que não concorda que os valores sejam iguais para todas, dada a dimensão de cada uma. Disse ser de opinião que a utilização dos apoios também tem a ver com a criatividade e a gestão de cada uma, de acordo com a sua organização para executar maior ou menor volume de obra. Concretamente, em relação à Junta de Freguesia das Manadas, com o devido respeito, e já o disse diretamente ao senhor Presidente da Junta, esta tinha, no início do mandato, dinheiro que bem gerido, e com a transferência das verbas por parte do Município, e os diversos apoios concedidos a nível de materiais e mão-de-obra, para executar as obras do seu plano de atividades até ao final do mandato. Referiu que esta Junta tem sido das mais apoiadas, em relação às restantes, pela Câmara Municipal, apoio este que também se estendeu no caso do despedimento do funcionário aludido pelo Vereador Paulo Silveira, uma vez que o processo iria dar entrada no Ministério Público com todas as consequências daí advenientes. Acrescentou que aconselhou o senhor Presidente da Junta a não despedir o colaborador, da forma como o fez, impulsivamente, é um ser humano, e as coisas poderiam ter-se

resolvido pacificamente. Disse que o facto de a Junta de Freguesia das Manadas não ter os meios necessários para exercer o seu mandato com um mínimo de dignidade, como referiu o Vereador Paulo Silveira, não é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim do Executivo que a gere, não existindo da parte da Autarquia disponibilidade para subsidiar problemas causados por eventual má gestão. Relativamente à questão da entrega da chave da Junta de Freguesia disse que no seu caso a entregaria à Assembleia Municipal, no caso da Junta esta deverá fazê-lo, se assim o entender, ao Órgão de que depende, ou seja à Assembleia de Freguesia. Transmitiu, ainda, que há duas semanas reuniu com os senhores Presidentes de Junta, ou seus representantes, uma vez que estava em elaboração o Orçamento do Município, o qual contempla as Juntas de Freguesia, tendo informado que os critérios previstos da distribuição de verbas seriam os mesmos dos anos anteriores, deixando à consideração dos senhores Presidentes de Junta a possibilidade de os alterarem como melhor entendessem, ficando aberta a disponibilidade da Autarquia, se assim o comunicassem. Disse, quanto aos apoios às diversas Instituições e Clubes Desportivos, que estes têm vindo a melhorar substancialmente, mas não está disponível para subsidiar, como foi efetuado noutros mandatos, em que se facilitou muito e hoje as Instituições e Clubes Desportivos estão em más condições financeiras e não foi por falta do apoio da Câmara Municipal. A Autarquia tem cumprido os protocolos, existe dinheiro para se ir gerindo, para haver mais atuações, bem como para se manter a agenda cultural.----------

-------O Vereador João Paulo Oliveira disse que este orçamento irá trazer algum conforto às empresas do Concelho, verificam-se várias obras no Plano e que, finalmente, estas se possam concretizar, este é o último ano do Executivo e seria muito bom chegar ao final do mandato com todas elas concluídas, embora algumas possam atrasar, não por culpa do Executivo, mas pelos próprios empreiteiros que não as consigam concluir e também pela questão do PO 2020.

Acrescentou que o Executivo tem gerido de uma maneira séria aquilo que são as suas responsabilidades e, neste momento, podemos ter esperança no futuro do Concelho. Referiu que há muitos empresários que dão trabalho a muita gente e espera que a crise, que se instalou e que muito nos tem afligido ao longo dos últimos anos, agora com a estabilidade que a Câmara Municipal tem demonstrado, neste último mandato, termine dando lugar à esperança num futuro melhor este Concelho e para a Ilha. Acrescentou, relativamente à votação, que também se irá abster.----------

-------A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei, submeter a Proposta das Grandes Opções do Plano 2017-2020 e do Orçamento para 2017, à aprovação da Assembleia Municipal.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira e Marco Diocleciano Silva Almada e a abstenção dos eleitos pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira.----------

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIV, **para a solicitação à Assembleia Municipal de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, para os efeitos do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.----------

-------A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou solicitar à Assembleia Municipal que delibere:----------

1. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º e nº 4 do artigo 16º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, nos casos seguintes:----------

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-------

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;----------

c) Resultem de reprogramação financeira decorrente de acordos de pagamentos quando legalmente admissíveis, e alterações ao programa físico de investimentos;----------

d) Quando o plano de liquidação de pagamentos em atraso ou subsequentes modificações gerem encargos plurianuais, conforme o disposto no nº 4 do artigo 16º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.----------

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no nº anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9º do D.L. nº 127/2012, de 21 de junho.----------

3. Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.----------

4. Que, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, previamente à eventual celebração de contratos deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3º da mesma, para a sua celebração. Deverão ainda ser observadas as disposições que venham a ser publicadas pelo Decreto-Lei previsto no artigo 14º da referida Lei.----------

5. Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais que resultem de planos plurianuais legalmente aprovados.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:----------

-------Antes da apreciação dos pontos seguintes, e sendo dezasseis horas, o Vereador Marco Diocleciano da Silva Almada retirou-se da sala por motivo de ter de se ausentar da Ilha.----------

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Fajã do Ouvidor, Freguesia de Norte Grande, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/42), apresentada por António José Salgado de Almeida, residente no Caminho do Açougue, nº 15, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Avenida do Livramento, Freguesia e Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/43), apresentada por Almeida & Azevedo, SA, com sede na Avenida do Livramento, Freguesia e Concelho de Velas.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito no Outeirão, Freguesia de Norte Grande, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/40), apresentada por Joana Catarina Dias Gambão, residente na Estrada Regional, Freguesia de Norte Grande, Concelho de Velas.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Cancela Grande, Freguesia de Rosais, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/39), apresentada por Palmira de Lurdes da Costa, residente na Cancela Grande, nº 24, Freguesia de Rosais, Concelho de Velas.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Ribeira da Areia, Freguesia de Norte Grande, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/41), apresentada por Rúben Carlos Azevedo de Oliveira, residente nos Estados Unidos da América.----------

-------A Câmara, com fundamento na informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexa ao pedido, e na sequência de uma reclamação apresentada por Laudelinda Maria Alves de Borba Almada, na qualidade de procuradora de Maria Madalena de Azevedo Almada Maulis, verificou que foram alterados os pressupostos que deram origem ao presente pedido, pelo que solicita ao requerente que esclareça, para o devido

enquadramento legal, se as obras em causa ultrapassam, ou não, os 10m².---------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Pedido de parecer sobre viabilidade de construção de habitação** (Processo nº 11/2016/6), no prédio rústico situado no Lombo do Gato, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 983/19970918, apresentado por Maria José Pires Cavaleiro.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, deliberou informar ser viável o pretendido, devendo a requerente proceder de acordo com o parecer emitido pelo Arquiteto Municipal.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção uma moradia e duas casas de hóspedes** (Processo nº 10/2016/6), no prédio situado em Mistérios, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 993/20000821, apresentado por Dirk Holger Kaiser.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, aprovou a presente informação prévia, devendo o requerente proceder de acordo com o parecer emitido pelo Arquiteto Municipal.----

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Projetos de arquitetura e de engenharia das especialidades referentes a construção de armazém agrícola** (Processo nº 12/2016/29), em Figueiras, Freguesia dos Rosais, Concelho de Velas, apresentados por Gustavo António da Silveira Teixeira.----------

-------A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a construção de armazém destinado ao arrumo de alfaias agrícolas e produtos agrícolas** (Processo nº 12/2016/12), na Ribeira do Nabo, Encarnação, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Resumolucro, S.A.----------

-------A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.----------

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para fins de comércio a retalho** (Processo nº 12/2014/21), requerido por Pedro Serôdio Engenharia, Lda., para o estabelecimento sito na Zona Industrial das Levadas, Freguesia e Concelho de Velas.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para fins de comércio a retalho conforme requerido.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhor Luís Virgílio de Sousa da Silveira e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.----------

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para garagem**

(Processo nº 12/2014/18), sita na Zona Industrial das Levadas, Freguesia e Concelho de Velas requerido por Pedro Serôdio Engenharia, Lda.----------

-------A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para garagem conforme requerido.----------

-------Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhor Luís Virgílio de Sousa da Silveira e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.----------

ENCERRAMENTO:----------

-------Esta reunião terminou às dezasseis horas e cinquenta minutos.----------

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,

ANEXO I

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE COLABORAÇÃO

A Escola Básica e Secundária de Velas solicitou, por ofício datado de 20 de setembro de 2016, com entrada nos serviços do Município a 21 de outubro corrente, a colaboração do Município no transporte de 16 pessoas no dia 02 de novembro, entre as 09h00m e as 15h40m, para uma visita de estudo aos Lourais/Fajã dos Vimes, no âmbito do módulo "Percursos de Natureza" do Curso Profissional de Animador Sociocultural.

- Considerando a importância de apoiarmos estas iniciativas, por forma a promover a sociabilidade, proporcionando momentos lúdicos e culturais aos alunos;

- Considerando que é prática corrente a Câmara Municipal colaborar com Entidades que desenvolvem eventos desta natureza;

- Considerando que o transporte solicitado é de âmbito pedagógico, enquadrando-se nas competências da EBS de Velas, sobre a qual recai a responsabilidade de disponibilizar os transportes necessários para a realização das atividades pedagógicas das suas Unidades de Ensino, incluindo dos cursos do Ensino Profissional;

- Considerando que o Município apoia a realização de atividades pelas Escolas do Concelho mas que não tem qualquer responsabilidade na área pedagógica, não devendo por isso sobrepor-se à EBS de Velas;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Apoiar, excecionalmente, a EBS de Velas com a viatura de 16 lugares e respetivo condutor, no dia e horário solicitado.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

ANEXO II

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Casa do Povo de Velas-Beira solicitou por ofício referência 35/2016 datado de 13 de outubro do corrente ano, apoio do Município, para obras de beneficiação e restauro no edifício da sede social daquela Instituição, nomeadamente através da construção de um apoio ao forno de lenha, construção de zonas de churrasco na zona da cozinha, bem como restauração das portas que dão acesso à rua, existentes no salão, e reparação do quadro elétrico.

- Considerando o trabalho de proximidade que estas Instituições desenvolvem junto da população;

- Considerando que é prática corrente, a Câmara Municipal colaborar com as diversas Entidades do Concelho;

- Considerando que o espaço em causa é diversas vezes utilizado para atividades e eventos, com vista à angariação de fundos para a mesma, bem como para inúmeras atividades recreativas e de lazer;

- Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas o) do n.º1, do artigo 33º, da lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- Apoiar a Casa do Povo de Velas-Beira com a disponibilização de mão-de-obra, conforme solicitado. Apoio, este, que será articulado com a disponibilidade dos serviços municipalizados da Autarquia.

Paços do Concelho, 20 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

O Futebol Clube Urzelinense solicitou por ofício datado de 14 de outubro corrente, apoio financeiro para aquisição de equipamentos, "fatos de treino", para o escalão sénior do Clube, no valor proposto de 1.200,00€.

- Considerando que é prática corrente desta Autarquia apoiar Instituições desta natureza;

- Considerando a importância de apoiar estas Instituições, visto que desenvolvem um papel fulcral na integração das camadas mais jovens, incutindo um espírito dinâmico e participativo;

- Considerando que os Clubes de Futebol fomentam a prática de exercício físico, promovendo hábitos saudáveis nas crianças, jovens e adultos do Nosso Concelho;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Apoiar o Futebol Clube Urzelinense até ao valor máximo de 1.000,00€ para aquisição de equipamento desportivo, devendo nos mesmos ser mencionado e impresso, nas costas dos mesmos, o brasão do Município com a descrição *"O MUNICÍPIO DE VELAS APOIA O DESPORTO"*. Apoio este extensível, no mesmo valor, aos restantes Clubes Desportivos sediados no Concelho de Velas, nomeadamente o Grupo Desportivo da Beira, o Futebol Clube Marítimo Velense, o Grupo Desportivo Velense e a Associação Atlanticfut.

Paços do Concelho, 20 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE CABAZ DE NATAL

A Polícia de Segurança Pública da Ilha de São Jorge solicitou por ofício referência 332/APUB/2016, datado de 17 de outubro do corrente ano, apoio na campanha de solidariedade *Cabaz de Natal*, que pretende proporcionar às famílias abrangidas, um pequeno suporte na época natalícia que se aproxima;

- Considerando a importância em contribuir com estas iniciativas que proporcionam, em muitos casos, uma ceia de Natal mais digna às famílias carenciadas;

- Sendo estas atividades importantes, tendo em conta o espírito que se vive durante esta quadra, bem como o apoio social que esta representa;

- Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- Que a Câmara Municipal adquira produtos alimentares para compor os referidos cabazes até ao valor máximo de €250,00.
- Que se solicite à PSP uma listagem com os nomes das famílias beneficiadas.

Paços do Concelho, 20 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas

Câmara Municipal

ANEXO V

Proposta

CEDÊNCIA DE COLABORADORA PARA A LECIONAÇÃO DE AULA DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA

A Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas (AACCNEE) solicitou por email datado de 17 de outubro corrente, a cedência da colaboradora Andreia Melo, para ministrar uma aula de expressão dramática, no âmbito da *Feira das Capacidades 2016*, que realizar-se-á no dia 02 dezembro, na Escola Básica e Secundária de Velas.

- Considerando a importância de apoiar as nossas Instituições, uma vez que desenvolvem um papel fulcral na sociedade;

- Considerando que é do interesse do Município colaborar com este tipo de iniciativas;

- Considerando que atividades deste género são importantes para o desenvolvimento dos utentes em questão, bem como para a divulgação das atividades realizadas pelos mesmos;

- Considerando que as atividades desenvolvidas pela Dra. Andreia Melo são de índole cultural e recreativo, nomeadamente na vertente teatro, proporcionando desta forma, o desenvolvimento artístico no Nosso Concelho;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

-Apoiar a Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas (AACCNEE), com a cedência da colaboradora nos termos solicitados.

Paços do Concelho, 20 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

Município das Velas

Câmara Municipal

Proposta

Pedido de colocação de candeeiro

A Junta de Freguesia de Santo Amaro solicitou por ofício nº2016/40 de 07-10-2016, a beneficiação da iluminação pública na sede de Freguesia, nomeadamente, na Zona do Portal do Pico entre a moradia da Sra. Conceição Teixeira e o Cemitério, de dois em dois postes.

Considerando que esta autarquia para contenção de despesas, estabeleceu critérios para a instalação de iluminação pública, em poste sim poste não.

Considerando que o critério tem sido aplicado junto das habitações em todas as Freguesias.

Considerando que a solicitação não se enquadra no critério aplicado por não existirem habitações.

Proponho:

- Que não seja alterada a iluminação pública na Zona do Portal do Pico, pois verificou-se que não existem edificações na zona em apreço.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

PROPOSTA

Imposto Municipal sobre Imóveis

O decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, (Código do Imposto Municipal sobre imóveis), estabelece que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é um imposto que incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos.

As taxas de IMI são fixadas anualmente pelos municípios e variam entre 0,3% e 0,45%, para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos.

Nos casos em que os edifícios se encontrem devolutos ou em ruínas as taxas previstas são elevadas para o triplo.

Os edifícios que não cumpram a sua função por se encontrarem muito degradados ou fizerem perigar pessoas e bens podem ver a sua taxa agravada até 30%.

Considerando que a taxa de esforço dos contribuintes relativamente ao IMI deve manter-se no mínimo.

Considerando que deve manter-se o incentivo à recuperação do património imobiliário do Concelho, devem manter-se as taxas paras os edifícios devolutos degradados ou em ruínas.

Tendo em conta o disposto anteriormente sobre este assunto proponho:

1. Que nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro sejam aprovadas as seguintes taxas de IMI a vigorar durante o ano de 2017:

Prédios rústicos, 0,8 % (alínea a)

Prédios urbanos, 0,3 % (Alínea c)

2. Que as taxas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro sejam elevadas para o triplo no caso de edifícios devolutos ou em ruínas.
3. Que para os edifícios que não cumpram a sua função por se encontrarem muito degradados ou fizerem perigar pessoas e bens, a sua taxa seja agravada em 30%.
4. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.

Velas, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

PROPOSTA

Imposto Municipal sobre imóveis para famílias

O decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, (Código do Imposto Municipal sobre imóveis), estabelece que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é um imposto que incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos.

Com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi criado o artigo 112º - A do Código do IMI, que prevê a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, poderem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Considerando que, embora a situação do Município seja ainda bastante preocupante, devendo a gestão municipal continuar a ser rigorosa quer em termos de arrecadação de receita, quer de contenção de despesa, já é possível neste momento ter em conta também as dificuldades das famílias, reduzindo a carga contributiva daquelas que têm dependentes a seu cargo, num esforço financeiro para o Município,

de aproximadamente 13.000,0€, que corresponde a um significativo aumento do apoio às famílias, que no ano transato foi de 5.000,00€.

Considerando embora a situação financeira difícil que o Município atravessa, tem sido possível neste mandato manter nos mínimos as taxas gerais do IMI, evitando assim uma sobrecarga fiscal ainda maior dos contribuintes Velenses.

A adoção da redução do IMI para famílias com dependentes a cargo, far-se-á apesar das dificuldades pelos valores máximos permitidos pelo enquadramento legal, permitindo assim mais algum alívio financeiro às famílias, dando sentido à política do Município de progressiva redução fiscal, como incentivo à fixação das famílias e proteção da natalidade.

Tendo em conta o disposto anteriormente sobre este assunto proponho:

1. Que nos termos do artigo 112º-A do decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro que aprova o Código do IMI, na sua redação atual, sejam aprovadas as deduções fixas de IMI para famílias com dependentes, a vigorar durante o ano de 2017 nomeadamente:
   Famílias com um dependente a cargo - dedução fixa 20,00€;
   Famílias com dois dependentes a cargo - dedução fixa 40,00€;
   Famílias com três ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 70,00€.
2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.

Velas, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

ANEXO IX

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA O ANO 2017

- Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro "**Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.**"

- Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, "**A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.**" Bem como o n.º 3 do mesmo artigo determina que, "**A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.**"

- Considerando que, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios tem em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), Fundo Social Municipal (F.S.M.) e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscrição territorial.

- Considerando que, no ano de 2015, 5% do valor da coleta líquida do IRS no Concelho de Velas, foi de 2.433.900,00€ o qual representou para o Município de Velas, no ano de 2016, uma participação variável no montante de 121.695,00€.

- Considerando que, o IRS não constitui uma receita adicional deste Município, mas sim, integrado nas transferências da Administração Central a transferir para os Municípios.

- Considerando que a Autarquia ainda se encontra numa situação financeira complexa, derivada do endividamento gerado por anteriores Executivos, essencialmente por

empréstimos bancários, e que o atual Executivo tem envidado esforços para controlar a dívida existente.

- Considerando o disposto no nº 4 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro **"caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no nº 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no nº 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes."**

- Considerando que se prevê manter reunidas as condições para devolver 50% da receita proveniente de IRS às famílias, a qual não será só um contributo para o orçamento familiar, mas também um estímulo para a economia local.

- Considerando todo o exposto e nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de dezembro;

Proponho:

- Proponho à Câmara Municipal a aprovação de uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Velas, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das previstas no código do IRS. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da já citada Lei.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO X

MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Lei das Comunicações Electrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – estabelece, no artigo 106º, que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);

Considerando que nos termos do mesmo artigo, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. E esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%;

Considerando que a taxa aprovada no ano passado, para vigorar em 2016, foi 0,25%.

Proponho:

1 - A fixação da TMDP a cobrar neste Município, para o ano de 2017, em 0,25%;

2- Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

Velas, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XI

Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO

A EDA remeteu por ofício referência 240091, datado de 12 de outubro corrente, a minuta de protocolo a celebrar entre aquela Entidade e o Município de Velas, tendo posteriormente enviado um email datado de 24 de outubro, com a minuta final do mesmo.

- Considerando que a EDA, na qualidade de concessionária exclusiva do transporte e distribuição de energia elétrica na Região Autónoma dos Açores, no estabelecimento de instalações de rede de transporte e distribuição ou de outras infraestruturas integrantes da concessão, tem o direito de utilizar os bens da Região e das Autarquias Locais, incluindo os do domínio público, nos termos da Lei [Base XVI n.º 1, das Bases da Concessão];

- Considerando que o Orçamento de Estado para o ano de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedeu à alteração no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto (Bases Gerais da Organização e Funcionamento do Sistema Elétrico Nacional-SEN) e do Decreto-Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, que define os termos e a fórmula de cálculo da renda devida aos Municípios;

- Considerando que de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, "os Municípios das Regiões Autónomas têm direito a uma contrapartida ou remuneração calculada e tratada de modo equivalente ao previsto nos n.ºs 1 e 2, pela utilização dos bens do domínio público ou privado Municipal no âmbito da exploração da concessão ou do desenvolvimento da atividade do transporte e distribuição de eletricidade (...)";

Município de Velas
Câmara Municipal

- Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, "De acordo com o n.º 4 do artigo 44º do Decreto-Lei 172/2006, de 23 de agosto, pela utilização dos bens do domínio público ou privado Municipal é devido o pagamento de uma contrapartida ou de uma remuneração anual aos Municípios das Regiões Autónomas, a efetuar pela concessionária ou pela entidade que explora a atividade de distribuição de eletricidade em baixa tensão nas Regiões Autónomas, calculada e paga em termos equivalentes aos previstos no presente Decreto-Lei";

Proponho:

- A aprovação da minuta de protocolo que se anexa;
- Que sejam concedidos poderes ao Presidente do Município para outorgar o presente protocolo.

Paços do Concelho, 25 de outubro de 2016

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Velas

Janete Fonseca

Janete Andreia Ávila da Fonseca

MINUTA DE PROTOCOLO

Primeira Outorgante: EDA – Electricidade dos Açores, S.A, com o número único de registo e de pessoa coletiva 512012032, com o capital social de 70.000.000,00 € (setenta milhões de euros), com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 1, 9504 – 535 Ponta Delgada, aqui representada por Duarte José Botelho da Ponte, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato.

Segunda Outorgante: Município de Velas, pessoa coletiva de direito público n.º 512 075 506, com sede em Rua de São João 9800-539, Concelho de Velas, aqui representada por Luis Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

Considerando que:

a) A EDA – Electricidade dos Açores, S.A [doravante EDA], mediante o contrato de concessão outorgado em respeito pela Resolução do Conselho de Governo n.º 181/2000, de 12 de Outubro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2000/A, de 12.09, é a concessionária exclusiva do transporte e distribuição de energia elétrica na Região Autónoma dos Açores, tendo por objeto a gestão técnica global do sistema elétrico de cada uma das ilhas e o transporte e distribuição de energia elétrica, bem como a construção das infraestruturas que a integram;

b) No estabelecimento de instalações de rede de transporte e distribuição ou de outras infraestruturas integrantes da concessão, a EDA, na qualidade de concessionária, tem o direito de utilizar os bens da Região e das autarquias locais, incluindo os do domínio público, nos termos da lei [Base XVI n.º 1, das Bases da Concessão];

c) O orçamento do estado para o ano 2016 [aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março], procedeu à alteração no Decreto-lei n.º 172/2006, de 23 de agosto [Bases Gerais da Organização e Funcionamento do Sistema Elétrico Nacional – SEN], e do Decreto-lei n.º 230/2008, de 27 de novembro [que define os termos e a fórmula de cálculo da renda da renda devida aos municípios];

d) De acordo com o disposto no 4 do artigo 44º, do Decreto-lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, *"Os municípios das regiões autónomas têm direito a uma contrapartida ou remuneração calculada e tratada de modo equivalente ao previsto nos nºs 1 e 2, pela*

utilização dos bens do domínio público ou privado municipal no âmbito da exploração da concessão ou do desenvolvimento da atividade do transporte e distribuição de eletricidade (...)";

e) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1º, do Decreto-lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, "*De acordo com o n.º 4 do artigo 44º do Decreto-lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, pela utilização dos bens do domínio público ou privado municipal é devido o pagamento de uma contrapartida ou de uma remuneração anual aos municípios das regiões autónomas, a efetuar pela concessionária ou pela entidade que explora a atividade de distribuição de eletricidade em baixa tensão nas regiões autónomas, calculada e paga em termos equivalentes aos previstos no presente decreto-lei*";

f) Em virtude da harmonização do regime legal acima descrito, os municípios da Região Autónoma dos Açores têm direito a uma contrapartida ou remuneração devida pela utilização dos bens de domínio público ou privado municipal, em condições idênticas aos do Continente, por parte da concessionária do transporte e distribuição de energia elétrica, desde que no âmbito dessa concessão.

Assim, livremente e de boa-fé, os outorgantes acordam celebrar o presente documento que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pela utilização dos bens de domínio público ou privado municipal, é devida pela EDA – Electricidade dos Açores, S.A (EDA), no âmbito da concessão do transporte e distribuição de energia elétrica, o pagamento de uma contrapartida anual a favor do Município de Velas, sito no território da Região Autónoma dos Açores (RAA), de acordo o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
2. O valor da contrapartida anual prevista no número anterior é determinado a partir de um valor de referência para 2007, calculado nos termos da fórmula constante do Anexo I do Decreto-lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, com as devidas adaptações.
3. O valor a que se refere o número anterior é atualizado, para o ano inicial de aplicação e para cada ano posterior, nos termos da fórmula constante do Anexo II do Decreto-lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, com

as devidas adaptações, de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor, com exclusão da habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, IP, e ponderado por um fator aplicado à variação do consumo de energia elétrica em baixa tensão verificada no Município de Velas, relativo ao ano anterior àquele em que deve ocorrer o respetivo pagamento.

4. A contrapartida anual referida nos números anteriores é integralmente considerada nos proveitos permitidos da entidade concessionária do transporte e distribuição de energia elétrica da RAA e repercutida no sistema tarifário de energia elétrica, nos termos previstos no artigo 44º do Decreto-lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, e no artigo 1º, do Decreto-lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, ambos na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e no Regulamento Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).
5. O valor final e definitivo a pagar ao município, nos termos da presente cláusula, pode ser alterado caso a ERSE verifique, no exercício da sua atividade, necessidade do seu recálculo.
6. A contrapartida prevista nos números anteriores é devida a partir de 2016, inclusive.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente protoloco, ambas as partes expressamente acordam que o pagamento da contrapartida anual prevista no artigo anterior fica sujeita à atribuição efetiva da utilização dos bens do domínio público e privado municipal e isenta a EDA do pagamento ao Município de Velas, de quaisquer outras taxas, remunerações ou outros valores, presentes ou futuros, advenientes da utilização do domínio público ou privado de qualquer natureza municipal, desde que no âmbito da concessão do transporte e distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município de Velas envia à EDA, a informação de que disponha e que seja necessária para o cálculo do valor da contrapartida pela utilização dos bens do domínio público ou privado municipal no âmbito da exploração da concessão, para efeitos do seu envio à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

CLÁUSULA QUATRO

O Município de Velas e a EDA procederão, no âmbito das regras contabilísticas aplicáveis, ao necessário encontro de contas relativamente às importâncias devidas pelo fornecimento de energia elétrica e da contrapartida e da remuneração objeto do presente protocolo, com efeitos a contar de janeiro de 2016.

Ponta Delgada, _____ de Outubro de 2016

EDA – Electricidade dos Açores, SA

_____

Duarte José Botelho da Ponte

Município de Velas

_____

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XII

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

TRADIÇÃO DO PÃO POR DEUS

- Considerando que é tradição dos alunos das Escolas Básicas e dos Jardins de Infância do Concelho, comemorarem o "Pão por Deus";

- Considerando que é hábito o Município de Velas associar-se a esta tradição com a oferta de chocolates às crianças das referidas escolas;

- Considerando que é do interesse do Município dar continuidade à celebração desta data;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- Que se adquira chocolates para oferecer aos alunos das unidades orgânicas supra mencionadas e demais crianças que nos venham visitar neste dia, no valor máximo que se estima de €150,00.

- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho, 20 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIII

Município das Velas

Câmara Municipal

PROPOSTA

Documentos Previsionais Para 2017

Considerando que:

1 - Nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento;

2 - Ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;

3 - A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento;

Assim, apresenta-se a proposta das grandes opções do plano e orçamento para 2017, cujo texto anexo e parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzido. Os documentos previsionais cumprem os requisitos legais contabilísticos para o exercício de 2017, foram elaborados segundo o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas, no que respeita as atribuições e competências da Câmara Municipal.

Proponho:

Que a Câmara Municipal das Velas delibere, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º1 do art.º 25 da mesma Lei, submeter à aprovação da Assembleia Municipal das Velas a proposta das Grandes Opções do Plano 2017-2020 e o Orçamento para 2017.

Município das Velas

Câmara Municipal

ANEXO I

Orçamento para 2017 e Grandes Opções do Plano

- Relatório
- Mapas do Orçamento e Grandes Opções do Plano
- Nomas de execução orçamental
- Quadro Plurianual
- Mapa de Pessoal
- Anexos

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV

Município das Velas

Câmara Municipal

PROPOSTA

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho).

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado á Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
b) Resultem de previstos nas Grandes Opções do Plano;
c) Os seus encargos não excedem o limite 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do art.º 16, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privada, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando que, se proceda em conformidade com o estabelecido na alínea d) no número 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e de acordo com o articulado que contem as medidas para orientar a execução orçamental para 2017, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a Assembleia Municipal a presente proposta.

Proponho:

Em face de todo o exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica á preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo a Assembleia Municipal de velas delibere:

1-Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do art.º 16.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável á assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos ou acções constantes das Grandes Opções do Plano;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
c) Resultem de reprogramação financeira decorrente de acordos de pagamentos quando legalmente admissíveis, e alterações ao programa físico de investimentos;

d) Quando o plano de liquidação de pagamentos em atraso ou subsequentes modificações gerem encargos plurianuais, conforme o disposto no n.º 4 do art.º 16 da Lei n.º 8 de 2012 de 21 de fevereiro.

2- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do D.L n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

4 – Informa-se ainda que, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, previamente á eventual celebração de contratos devera ser verificada a existência de fundos disponíveis, referidos na alínea f) do art.º 3.º da mesma, para a sua celebração. Deverão ainda ser observadas as disposições que venham a ser publicadas pelo Decreto-Lei previsto no art.º 14 da referida Lei.

5 – Que a Câmara municipal delibere aprovar e submeter a Assembleia Municipal para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais que resultem de planos plurianuais legalmente aprovados.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira